



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.723/2015, DE 18/12/2015

"Acrescenta dispositivos à Lei 1.699/2015, de 10 de outubro de 2015, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei 1699/2015, de 10 de outubro de 2015, o § 2º, com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Os valores auferidos com a alienação serão aplicados obrigatoriamente em infra-estrutura urbana e em melhoria e conservação de prédios públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Dezembro de 2015.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS**